EDITAL Nº 001/2022

PROCESSO PARA ESCOLHA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES - GESTÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pela Secretária Municipal de Educação, Elaine Benetti Lovatel , no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 30 da Lei 3253 de 07 de outubro de 2021, torna público que realizará **PROCESSO PARA ESCOLHA DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT – GESTÃO 2022/2023**, nos termos do § 1º do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.514/2008 sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica de Lucas do Rio Verde; e o disposto na Lei 3.253 de 07de outubro de 2021, que trata da Gestão Democrática do Ensino Público Municipal; sob as condições e especificações ora estabelecidas:

1. DOS REQUISITOS

1.1 Para participar do processo para escolha de coordenadores pedagógicos da rede municipal de ensino de Lucas do Rio Verde/MT, o candidato deverá atender os seguintes requisitos:

I - ser ocupante de cargo de professor efetivo do quadro da Educação Básica da Rede Municipal;

II - ser habilitado em nível de licenciatura plena em Pedagogia ou em outra área da educação;

III - não responder a processo administrativo disciplinar;

IV - não estar sob licenças médicas reiteradas;

V - não estar usufruindo licença de interesse particular;

VI - ter, na data de inscrição, concluído o estágio probatório;

VII - ter dedicação exclusiva à Unidade Escolar; e

VIII - ter trabalhado nos últimos dezoito meses, até a data de inscrição, dentro da unidade de ensino que pretende candidatura.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O período de inscrições será nos **dias 30 e 31 de maio de 2022.**

2.2 O candidato deverá realizar a inscrição, via protocolo geral, na recepção do Paço Municipal, sediada na Av. América do Sul, 2500-S, Bairro Parque dos Buritis, neste município, no horário das **07:00 às 1:00**

2.3 No ato da inscrição o candidato deverá protocolar, em envelope lacrado e identificado com o nome completo do candidato, função pleiteada, e nome da Instituição Educacional para qual está se candidatando; e contendo os seguintes documentos devidamente preenchidos:

a) Ficha Padrão de Inscrição, identificando a Instituição Educacional para a qual está se candidatando, devidamente assinada – Anexo III ;

b) Apresentar cópia do título de graduação, especialização lato sensu, ou stricto sensu;

c) Termo de Compromisso de Dedicação Exclusiva, independente dos turnos de funcionamento da Instituição Educacional, devidamente assinado – Anexo IV;

d) Declaração de Conclusão do Período de Estágio Probatório;

e) Apresentar um Esboço do Plano de Trabalho para a função pleiteada, antes de apresentar aos docentes – Anexo V; e

f) Declaração da Unidade Escolar informando o tempo de serviço, assinado pelo(a) Secretário(a) Escolar.

3. DAS ETAPAS

3.1 O processo de escolha de coordenadores pedagógicos das instituições da rede municipal de ensino será realizado em 02 (duas) etapas:

1ª Etapa: Apresentação do Plano de Trabalho aos docentes da unidade escolar;

2ª Etapa: Escolha pela Instituição Educacional através de Voto Secreto.

4. DA ANÁLISE E RECURSO DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão analisadas pela Comissão de Acompanhamento dos Processos para Escolha do Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Lucas do Rio Verde/MT - Gestão 2022/2023, nomeada através de Portaria.

4.2 Após análise das inscrições será publicado em edital, no mural da Prefeitura Municipal, no **dia 01/06/2022,** a relação preliminar da homologação das inscrições.

4.3 O candidato poderá interpor recurso conforme data estipulada no cronograma do processo.

4.4 Após análise dos recursos será publicada em edital, no mural da Prefeitura Municipal, no dia **03/06/2022** a relação oficial com os nomes dos candidatos a coordenadores pedagógicos das instituições de ensino.

4.5 A decisão da Comissão de Acompanhamento sobre os recursos analisados será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

4.6 Verificado que o recebimento de inscrição não atenda a todos os requisitos, a mesma será automaticamente indeferida.

4.7 A Instituição Educacional terá uma vaga para coordenador pedagógico, de acordo com o Porte da Escola descrito no Anexo II.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR

5.1 Haverá em cada Instituição Educacional uma "Comissão Eleitoral Escolar" para conduzir o processo para escolha do candidato a Coordenador Pedagógico, constituída entre os pares, coordenado pelo gestor da unidade.

5.1.1 A Comissão Eleitoral Escolar deverá ser instituída, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a homologação das inscrições dos candidatos e será composta de no mínimo 03 (três) membros, devendo entre eles haver a representatividade do segmento Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, categoria pais de alunos.

5.2 O Gestor Escolar deve colocar à disposição da Comissão Eleitoral Escolar, os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

5.3 A Comissão Eleitoral Escolar terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

a) Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo para escolhas dos candidatos;

b) Divulgar amplamente as normas e os critérios relativos aos processos para escolhas dos candidatos;

c) Convocar a reunião específica para a exposição de propostas de trabalhos dos candidatos aos docentes em exercício na unidade escolar e profissionais não docentes da educação pública municipal, Técnico Administrativo Educacional - Área: Secretaria; e Técnico Administrativo Educacional – Área Monitoria, em exercio;

d) Providenciar material de votação, lista de votantes por segmentos e urnas;

e) Credenciar até dois fiscais de votação e escrutinação, indicados para cada candidato, identificando-os através de crachás;

f) Lavrar e assinar as atas de todas as reuniões;

g) Receber os requerimentos de impugnação por escrito, relativos aos candidatos, referente à segunda etapa do processo, e submetê-los para análise da Comissão de Acompanhamento dos Processos para Escolhas de Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino de Lucas do Rio Verde/MT - Gestão 2022/2023, e esta deverá emitir parecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do pedido;

h) Designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência, os membros das mesas receptoras e escrutinadoras;

i) Acondicionar as cédulas, a listagem dos votantes, e a ata com os resultados da escolha após rubricados por todos os seus membros a listagem dos votantes e a ata, em envelopes lacrados, arquivando-os na escola por um prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, após os quais procederá a inutilização;

j) Enviar a documentação do processo de escolha à Comissão de Acompanhamento dos Processos para Escolhas de Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino de Lucas do Rio Verde/MT, exceto o constante do item "5.3 letra i)";

k) Compor a mesa receptora/escrutinadora conforme item "5.3 letra e) " deste Edital.

l) Cientificar e encaminhar os documentos necessários para Comissão de Acompanhamento para os devidos procedimentos, conforme descritos neste edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

6.1 Os candidatos deverão apresentar, em reunião específica, o plano de trabalho para os docentes da Instituição Educacional.

6.2 A apresentação dos planos de trabalhos na Instituição Educacional aos docentes e profissionais não docentes da educação pública municipal, Técnico Administrativo Educacional - Área: Secretaria; e Técnico Administrativo Educacional – Área Monitoria, em exercio; dar-se-á no período de **06 a 10 de junho de 2022**.

6.3 A reunião deverá ser realizada em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de interessados na exposição da Proposta de Trabalho, que deverá conter e ser amplamente divulgado:

a) Os objetivos e metas para melhoria da aprendizagem, em consonância com as Metas do Plano Municipal de Educação - PME, Documentos de Referência Curricular do Município - DRC; do Projeto Político Pedagógico - PPP da Instituição Educacional onde pretende atuar; a LDB; Resoluções do Conselho Municipal de Educação - CME, e Legislações pertinentes;

b) As estratégias de melhoria do trabalho docente, nas diferentes etapas que a unidade de ensino atende;

c) As estratégias de acompanhamento do trabalho pedagógico: gestão pedagógica e de pessoas.

6.4 Os candidatos farão exposição do seu Plano de Trabalho seguindo as orientações da Comissão Eleitoral Escolar.

6.5 O candidato que não se submeter à apresentação da Proposta de Trabalho em reunião específica, em data e horário marcados pela Comissão Eleitoral Escolar, estará automaticamente desclassificado.

a) A Comissão Eleitoral Escolar, após o ocorrido, deverá comunicar por escrito a Comissão de Acompanhamento dos Processos para Escolhas de Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino de Lucas do Rio Verde/MT – Gestão 202/202.

7. DA ESCOLHA PELA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL ATRAVÉS DE VOTO SECRETO

7.1 A segunda etapa do processo será realizada pela Instituição Educacional, através de comissão eleitoral escolar, na data de **14/06/2022**, no período **das 09:00 às 15:00 horas**, por meio de votação secreta na própria instituição.

7.2 A escolha dar-se-á através do voto secreto por todos os docentes da unidade escolar.

7.3 O processo de escolha deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) Haverá cédula única com o nome de todos os candidatos, cuja inscrições tenham sido deferidas;

b) Para todos os candidatos, o votante terá a opção de marcar sim ou não;

c) Serão aprovados, os candidatos que obtiverem a maioria dos votos válidos;

d) Dentre os candidatos aprovados, estarão escolhidos os que obtiverem o maior número de votos em relação ao demais concorrentes de acordo com as vagas existentes;

e) O critério de desempate será o de maior titulação e, persistindo, o de maior tempo de serviço na unidade escolar.

7.4 Compreende-se como votos não válidos:

a) Voto em branco; e

b) Voto nulo;

7.4.1 Caracteriza-se como voto nulo:

I - Registrados em cédula que não correspondem ao padrão oficial;

II - Que contenham expressões ou qualquer outra manifestação na cédula;

III - A candidatos com inscrições indeferidas;

IV - Cédulas quem contém votos assinalados **sim** e **não** no mesmo candidato; ou

V – Cédulas que não estejam assinaladas em todos os candidatos com o **sim** ou **não**.

7.5 É vedado ao candidato e à comunidade escolar:

a) Afixar faixas e cartazes no interior e exterior da unidade escolar;

b) Distribuir panfletos promocionais e brindes de qualquer espécie como objetos de propaganda ou de aliciamento de votantes;

c) Realizar festas na escola que não estejam previstas no seu calendário;

d) Praticar atos que impliquem em oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;

e) Utilizar símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do Município;

f) Utilizar de meios ou canais de comunicação oficiais da Instituição Educacional.

7.6 Estará afastado do processo, o candidato que praticar os atos descritos no item **"7.5"**, ou que permita a outrem praticá-los em seu favor, à vista de representação da parte ofendida, devidamente fundamentada e dirigida à Comissão Eleitoral Escolar, a qual encaminhará para análise e decisão da Comissão de Acompanhamento do Processo.

7.7 Caso o candidato possua apelido pelo qual é conhecido, poderá usá-lo para divulgação de sua candidatura junto à Instituição Educacional.

7.8 Podem votar:

na Instituição Educacional (lotacionograma) desta e

b) Profissionais não docentes da educação pública municipal, Técnico Administrativo Educacional - Área: Secretaria e Técnico Administrativo Educacional – Área Monitoria, em exercio.

7.9 No ato da votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento com foto que comprove sua legitimidade (carteira de identidade ou outros).

7.10 Não é permitido voto por procuração.

7.11 O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista em separado.

7.12 O processo de votação será conduzido por mesas receptoras/escrutinadoras designadas pela Comissão Eleitoral Escolar.

7.13 Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora/escrutinadora apenas os seus membros e os fiscais.

7.14 Nenhuma autoridade estranha à mesa receptora/escrutinadora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da Comissão Eleitoral Escolar, quando solicitado.

7.15 A mesa receptora/escrutinadora de votos será composta por membros da Comissão Eleitoral Escolar, sendo constituída: presidente da mesa, secretário (a) e mesário:

a) Poderá permanecer na sala de votação apenas um fiscal de cada candidato;

b) Não podem integrar a mesa: os candidatos, seus cônjuges e parentes até o 2º Grau.

7.16 Os eventuais pedidos de impugnação dos membros da mesa receptora/escrutinadora, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da Comissão Eleitoral Escolar.

7.17 Caso sejam necessárias, as substituições dos membros da mesa receptora/escrutinadora serão escolhidos, prioritariamente, membros do Conselho Dedliberativo Comunidade Escolar - CDCE, designados pelo Presidente da Comissão Eleitoral Escolar.

7.18 O candidato que não solicitar a impugnação nos termos do item **"7.14"**, fica impedido de arguir, sobre este fundamento, a nulidade do processo.

7.19 O voto é dado em cédula única para todos os candidatos, cuja as inscrições tenham sido deferidas, contendo o carimbo identificador da Instituição Educacional, no verso, devidamente assinado pelo presidente da comissão eleitoral escolar, e na frente, pelo presidente da mesa receptora e secretário(a).

7.20 O (A) secretário (a) da mesa receptora deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deve ser assinada por todos os mesários - Anexo VIII.

7.21 Os fiscais indicados pelos candidatos podem solicitar ao presidente da mesa receptora/escrutinadora o registro em ata de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

7.22 As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

7.23 Antes da abertura da urna, os membros da mesa escrutinadora junto com os fiscais dos candidatos deverão verificar se há indícios de violação.

7.24 Caso constatada a violação, a urna deve ser encaminhada com relatório à Comissão de Acompanhamento dos Processos para Escolhas de Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino de Lucas do Rio Verde/MT - Gestão 2022/2023, para decisão cabível.

7.25 Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato somente constitui motivo de anulação, se resultante de fraude comprovada. Nesse caso os votos são contados em separado, e encaminhados a Comissão de Acompanhamento dos Processos para Escolhas de Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino de Lucas do Rio Verde/MT – Gestão 2022/2023, com relatório circunstanciado para decisão.

7.26 Os pedidos de impugnação fundados em violação de urnas, somente podem ser apresentados até sua abertura.

7.27 Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo o material será entregue ao presidente da comissão que se reunirá com os demais membros para:

a) Verificar toda a documentação;

b) Decidir sobre eventuais irregularidades;

c) Encaminhar a documentação necessária a Comissão de Acompanhamento do Processo para Escolha de Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Lucas do Rio Verde/MT – Gestão 2022/2023, para proceder a publicação dos resultados das votações no Mural da Prefeitura Municipal.

7.28 Ao candidato que se sentir prejudicado ao detectar irregularidade no desenvolvimento do processo para escolha do coordenador pedagógico, será facultado dirigir representação à Comissão de Acompanhamento dos Processos para Escolha de Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino/MT- Gestão 2022/2023.

7.29 Das decisões da Comissão de Acompanhamento dos Processos para Escolhas de Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino de Lucas do Rio Verde/MT- Gestão 2022/2023, mencionada no item 7.9, cabe recursos dirigidos a Secretaria Municipal de Educação.

7.30 A interposição de recurso será após a divulgação em edital, no mural da Prefeitura Municipal, do resultado preliminar da votação, conforme data estipulada no cronograma do processo.

7.31 Decorrido o prazo e não havendo recursos, o candidato escolhido assumirá a função, após ser nomeado pelo chefe do poder executivo.

8. DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO

8.1 O Coordenador Escolar nomeado deverá participar de curso de formação, organizado e custeado pela Secretaria Municipal de Educação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O coordenador pedagógico escolhido pela Instituição Educacional será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo para exercer a função, conforme artigo 29 38 e seus incisos da Lei nº 3.253, de 07 de outubro de 2021, por um período de 02 (dois) anos, permitida uma única reeleição.

9.2 O número de vagas para coordenadores da rede municipal será definido de acordo com o número de matrículas registradas no Sistema Educação de Registro Escolar, na data de publicação do edital.

9.2.1 Nas instituições de ensino que atendem a Educação Infantil, o (a) coordenador (a) pedagógico deverá ter licenciatura plena em Pedagogia.

9.2.2 Nas escolas municipais que atendam Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, das vagas oferecidas, 01 (uma) deverá ser, obrigatoriamente, preenchida por professor com licenciatura plena em Pedagogia.

9.2.3 Nas instituições de ensino que ofertam a Educação em Tempo Integral, será acrescida uma vaga para coordenador(a) pedagógico, voltado às atividades complementares, além do indicado no quadro com número de vagas de acordo com o porte da escola, do anexo II.

9.2.4 Caso haja aumento no número de matrículas registradas no Sistema Educação de Registro Escolar, no início do ano letivo de 2022 , caberá ao Chefe do Poder Executivo indicar o coordenador pedagógico conforme o novo Porte da Instituição Educacional - Anexo II.

9.3 Ocorrendo a vacância da função de Coordenador Pedagógico será promovido novo Processo de Escolha nos termos já definidos na Lei nº 3.253, de 07 de outubro de 2021 , cujo término do mandato ocorrerá concomitantemente com as demais unidades escolares.

9.3.1 No caso da vacância ocorrer faltando 06 (seis) meses para o término do mandato, será designado novo Coordenador Pedagógico pela Secretaria Municipal de Educação, escolhido dentre os indicados em lista tríplice apresentada pelos profissionais da unidade escolar.

9.4 Caso não haja candidato, o Coordenador Pedagógico será indicado pela Secretaria Municipal de Educação e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, preferencialmente dentre os professores da própria unidade escolar, conforme definida na Lei nº 3.253, de 07 de outubro de 2021.

9.5 A função de Coordenador Pedagógico, obrigatoriamente, terá dedicação exclusiva, não podendo exercer outra função em órgão ou entidade, seja pública ou privada, conforme definida na Lei nº3.253 de 07 de outubro de 2021.

9.6 O candidato escolhido terá uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, com complementação de carga horária, caso a jornada de concurso seja inferior, e gratificação de função, conforme lei específica – Anexo II.

9.7 Será excluído do processo de seleção, em qualquer etapa, o candidato que prestar declaração falsa ou inexata sobre a documentação exigida.

9.8 A inscrição do candidato importa no conhecimento das instruções contidas neste Edital, no compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção de escolha, tais como estão estabelecidas.

9.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações relativas a este processo, bem como conhecer suas normas complementares.

9.10 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo para Escolha de Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Lucas do Rio Verde/MT - Gestão 2022/, com recursos a Secretaria Municipal de Educação.

9.11 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Cronograma do Processo de escolha de Coordenadores Pedagógicos;

b) Anexo II - Quadro com número de vagas de acordo com o Porte da Escola e Valor de Gratificação;

c) Anexo III - Ficha Padrão de Inscrição;

d) Anexo IV - Termo de Compromisso de Dedicação Exclusiva;

e) Anexo V - Roteiro para Plano de Trabalho;

f) Anexo VI - Designação dos Componentes das Mesas Receptoras e Escrutinadoras;

g) Anexo VII – Modelos de Crachás para Componentes das Mesas Receptoras e Escrutinadoras;

h) Anexo VIII – Modelo de Ata de Votação;

i) Anexo IX – Modelo de Ata de Escrutinação;

j) Anexo X – Requerimento de Impugnação;

k) Anexo XI – Formulário de Interposição de Recursos;

l) Anexo XII - Modelo de Cédula de Votação.

Lucas do Rio Verde-MT, 16 de maio de 2022.

ELAINE BENETTI LOVATEL
Secretária Municipal de Educação
Lucas do Rio Verde/MT

ANEXOS

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE COORDENADORES PEDAGÓGICOS

EVENTOS	DATAS
Período de Inscrições com Entrega de Documentos	30 e 31 de maio
Divulgação Preliminar da Homologação das Inscrições	01 de junho
Comissão Eleitoral Escolar	02 de junho
Período para Interposição de recursos	01 e 02 de junho
Divulgação Final da Homologação dos Inscritos	03 de junho
1ª Etapa - Apresentação do Plano de Trabalho dos Candidatos	De 06 a 10 de junho
2ª Etapa - Escolha do Coordenador Pedagógico na Instituição Educacional	14 de junho
Divulgação do Resultado Preliminar da Votação	14 de junho
Período para Interposição de Recurso	15 de junho
Divulgação da Homologação do Resultado Final	20 de junho

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tota

QUADRO COM NÚMERO DE VAGAS DE ACORDO COMO O PORTE DA ESCOLA E VALOR DE GRATIFICAÇÃO.

DISTRIBUIÇÃO DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS

Porte de Escola	N º de Alunos		Nº de coordenadores
	Mínimo	Máximo	
1	000	450	01
2	451	900	02
3	Acima de 900		03

Observação: Nas instituições de ensino que ofertam a Educação em Tempo Integral, será acrescida uma vaga para coordenador(a) pedagógico, voltado às atividades complementares, conforme item **9.2.3**

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA PADRÃO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO PARA ESCOLHA DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS
GESTÃO 2022/2023

NOME DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PARA QUAL SE CANDIDATA:

_____

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____
Título de Escolhidor n.º _____ Zona _____ Seção _____
RG n.º _____ SSP - _____ Expedido em ___/___/___
CPF n.º _____ Data de Nascimento: ____/ ____/ _____
Sexo: _____ Estado Civil: _____
Filiação: Pai: _____
Mãe: _____
Endereço completo: _____
_____ Telefone: _____

DADOS PROFISSIONAIS

Formação: _____
Instituição: _____
Titulação: _____
Lotação: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Tempo de Serviço na Instituição Educacional que se candidata: _____
Situação Funcional: _____
Classe: _____ Nível: _____
Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal: _____
Local: _____ Data: ___/ ___/ _____

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____RG n.º _____, CPF n.º _____residente e domiciliado na _____do Município de Lucas do Rio Verde-MT. lotado (a) na Instituição Educacional _____, ocupante do cargo de: _____, **DECLARO** estar ciente e de acordo com as condições previstas no Edital n.º 002/2021, e firmo o compromisso de, no caso de ser escolhido, assumir a função de Coordenador (a) Pedagógico da Instituição Educacional em regime de Dedicação Exclusiva, não tendo outro Vínculo Empregatício.

Data: ____/ _____/ _____.

_____

Assinatura

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROTEIRO PARA PLANO DE TRABALHO

TÍTULO

1. APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO
1.IDENTIFICAÇÃO DO(A) COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO(A);
1.1. NOME:
1.2. FORMAÇÃO (graduação e pós- graduação):
1.3. ENDEREÇO RESIDENCIAL:
1.4 TELEFONE:
1.5.EMAIL:
1.6.MEMORIAL DESCRITIVO: apresentação da trajetória profissional

2. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL
2.1. NOME:
2.2. MUNICÍPIO:
2.3. ENDEREÇO:
2.4. NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO OFERTADOS:
2.5. QUANTIDADE DE TURMAS POR ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO E TURNO:
2.6. QUANTIDADE DE PROFESSORES EM EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA (EFETIVOS E CONTRATADOS):
2.7. QUANTIDADE DE PROFESSORES EM OUTRAS ATIVIDADES NA ESCOLA:
2.8. QUANTIDADE DE SERVIDORES:
2.9: DIAGNOSTICO EXISTENTE DA ESCOLA: Evidenciar o reconhecimento das Dimensões: Pedagógica e de Pessoa:

3. DESCRIÇÃO: do que trata o plano, características gerais e de localização da unidade de ensino, tempo de duração.

4. JUSTIFICATIVA: consiste em argumentos de ordem geral (diagnóstico e/ou conhecimento das problemáticas e necessidades específicas da unidade de ensino; urgência em promover a

qualidade social da unidade de ensino, melhorando os níveis de aprendizagem; submeter aos docentes e conselho escolar, o plano de coordenação pedagógica, atendendo ao princípio democrático); argumentos de ordem legal (leis e regulamentos que regem a função).

5. OBJETIVOS GERAIS: o que se pretende atingir em relação à determinadas situações; indicação das áreas pedagógicas e de pessoas, nas quais a unidade de ensino concentrará suas preocupações e esforços a partir do diagnóstico da realidade, registradas em seu projeto político-pedagógico.

6. CONCEPÇÕES DEFENDIDAS NO CENÁRIO EDUCACIONAL

Apresentar as concepções que considera imprescindíveis para o bom funcionamento do cotidiano escolar, bem como, para a atuação da função.

7. METAS: explicitação dos resultados da gestão pedagógica e de pessoas, que se pretende atingir, de forma mensurável.

8. ÁREAS/INTENCIONALIDADES E AÇÕES/ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

ÁREAS DE INTERVENÇÃO	INTENCIONALIDADES	AÇÕES
Gestão Pedagógica (Sucesso dos estudantes)		
Gestão Pedagógica (Corpo Docente)		
Gestão Pedagógica (Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar)		
Gestão dos Relacionamentos (Atitudes individuais e coletivas)		
Relação com a Comunidade		
Monitoramento de desempenho dos profissionais e dos estudantes		

9. REFERENCIAL TEÓRICO

Embasamento teórico que subsidia as ações defendidas e alimenta as concepções destacadas, assim como, o exercício da função.

10. CRONOGRAMA

- Distribuição ou detalhamento das ações na gestão pedagógica e de pessoas, durante o período em que se desenvolverá o plano de trabalho

11. AVALIAÇÃO

- Ocorre desde o planejamento do plano de trabalho, ao longo e ao final de sua aplicação ficando sujeito às reformulações.

Lucas do Rio Verde _____de _____de 2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESIGNAÇÃO DOS COMPONENTES DAS MESAS RECEPTORAS E ESCRUTINADORAS

A Comissão Escolhidoral Escolar da (inserir o nome da instituição escolar) em atenção ao Edital 02/2021, designa os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras para conduzir o processo para escolha do coordenador pedagógico.

Presidente da Mesa:_____

Secretário(a):_____

Mesários:_____;

_____;

_____.

Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

ANEXO VII

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MODELOS DE CRACHÁS PARA COMPONENTES DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR
MESAS RECEPTORAS E ESCRUTINADORAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR DA
(INSERIR NOME DA INSTITUIÇÃO ESCOLAR)

NOME

PRESIDENTE DA MESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR DA
(INSERIR NOME DA INSTITUIÇÃO ESCOLAR)

NOME

SECRETÁRIO (A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR DA
(INSERIR NOME DA INSTITUIÇÃO ESCOLAR)

NOME

MESÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR DA
(INSERIR NOME DA INSTITUIÇÃO ESCOLAR)
NOME

_____

FISCAL DO CANDIDATO (identificar)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESCOLHIDORAL DA
(INSERIR NOME DA INSTITUIÇÃO ESCOLAR)
NOME

_____

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR

ANEXO VIII
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MODELO DE ATA DE VOTAÇÃO

Instituição de Ensino:_____
Município de Lucas do Rio Verde – MT

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____
reuniu-se a COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR:

_____
_____
_____

1. Membros que integram as Mesas Receptoras

_____
_____

2. Número (por extenso) dos votantes que compareceram na escolha:

_____

3. Número (por extenso) dos votantes que deixaram de comparecer:

_____

4. Número (por extenso) dos votantes da lista em separado;

_____
_____
_____
_____

5. Ocorrências:

_____
_____
_____
_____

Local: _____Data: _____/_____/_____

Assinatura dos Membros da Comissão Eleitoral Escolar:

_____
_____
_____
_____

ANEXO IX

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MODELO DE ATA DE ESCRUTINAÇÃO

Instituição de Ensino_____

Município de Lucas do Rio Verde – MT.

Ao(s) _____ de 20 2às _____ horas, reuniu-se a COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR para contagem dos votos. Integram a Comissão os seguintes membros:_____

_____

_____

_____

1. Membros que integram a Mesa Escrutinadora

_____

_____

01. Resumo de votação dos candidatos:

Nome do(s) Candidato(s)	Total de votos válidos obtidos pelo candidato	Percentual
Candidato 1	12	40%
Candidato 2	18	60%
Candidato 3	25	83,33%
Candidato 4	10	33,33%
Candidato 5	16	53,33%
Candidato 6	28	93,33%
...		
Total de cédulas com votos válidos	**30**	**100 %**
Total de cédulas com votos nulos	08	-
Total de cédulas com votos em branco	02	-
Total de cédulas com votos não válidos	**10**	-

Total de Votantes	**40**

Cálculo do **percentual**: *(Total de votos válidos obtidos pelo candidato)* *dividivo pelo* *(Total de cédulas com votos válidos)* *multiplicado por (100)*

Exemplo: (12) ÷ (30) × (100) = 40%

CANDIDATO(S) APROVADO(S) COM MAIORIA DOS VOTOS VÁLIDOS:

_____

_____

_____

CANDIDATO(S) ELEITO(S):_____

_____

_____

Local: _____ Data: _____/_____/_____

Assinatura dos Membros da Comissão Eleitoral Escolar:

_____

_____

_____

_____

ANEXO X

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Eu, _____

Portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado (a) à _____ nº _____, Bairro _____, no município de Lucas do Rio Verde – MT, profissional de Educação Básica da Instituição Educacional: _____. De acordo com o Edital 001/2022, venho requerer a impugnação do candidato _____ pelos seguintes motivos_____

_____

_____

* Declaro estar ciente de que esta solicitação será analisada pela Comissão de Acompanhamento do Processo.

Lucas do Rio Verde,_____ de _____de 2022.

Assinatura do Candidato Requerente

ANEXO XI

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Forma de Envio: O candidato deverá protocolar o recurso, via protocolo geral, na recepção do Paço Municipal, sediada na Av. América do Sul, 2500-S, Bairro Parque dos Buritis, neste município, no horário das 07:00 às 1:00.

Eu, _____

Portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado (a) à _____ nº _____, Bairro _____, no município de Lucas do Rio Verde – MT, profissional de Educação Básica da Instituição Educacional Instituição Educacional: _____. De acordo com o Edital 002001/2022, venho interpor recurso em relação a

_____

Justificativa (Descrever de maneira LEGÍVEL a justificativa do recurso, de forma clara e objetiva, apresentando o (s) comprovante(es) para tal recurso).

_____
_____
_____
_____

* Declaro estar ciente de que esta solicitação será analisada pela Comissão de Acompanhamento do Processo.

Lucas do Rio Verde,_____ de _____de 2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO XII

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MODELO DE CÉDULA DE VOTAÇÃO

CÉDULA PARA CADA CANDIDATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(INSERIR NOME DA INSTITUIÇÃO ESCOLAR)
ESCOLHA COORDENADOR PEDAGÓGICO – GESTÃO 2022/2023

NOME DO(S) CANDIDATO(S

CANDIDATO A COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO

☐ SIM ☐ NÃO

CANDIDATO A COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO

☐ SIM ☐ NÃO

CANDIDATO A COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO

☐ SIM ☐ NÃO

CANDIDATO A COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO

☐ SIM ☐ NÃO

PRESIDENTE DA MESA SECRETÁRIO (A)